



MENSAGEM Nº 112/2018

Ref.: Projeto de Lei nº 112/2018

Assunto: Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber bens em doação e ceder local em logradouros públicos para a instalação de bicicletários.

A empresa Condor S.A, inscrita no CNPJ sob nº 86.046.448/0001-61 postulou a doação de bens ao Município de São Bento do Sul, na qual ainda solicita autorização para a instalação dos bicicletários doados, em quatro praças no município de São Bento do Sul, com a finalidade de incentivar o uso de bicicletas como meio de locomoção, conforme modelo do projeto em anexo.

Sabe-se que a bicicleta é uma alternativa econômica e eficiente para a mobilidade urbana e ainda faz parte de uma rotina de hábitos saudáveis, promovendo qualidade de vida. Não polui o meio ambiente, tem melhor custo-benefício quando comparada a outros meios de transporte, facilitando o acesso aos locais de destino.

A colocação dos bicicletários em logradouros públicos demonstra o respeito pelos ciclistas, oferecendo maior segurança ao patrimônio dos munícipes e incentivando a prática de bons hábitos.

Os custos de fabricação, instalação, manutenção e remoção, serão arcados inteiramente pela empresa doadora.

Além da doação dos bicicletários, a empresa Condor S.A igualmente postulou a doação de 24 (vinte e quatro) vassouras modelo V-35, 24 (vinte e quatro) rodos de 45 cm, 24 (vinte e quatro) pás de lixo, 12 (doze) vassouras modelo V-16, 12 (doze) vassouras modelo V-45 e 12 (doze) baldes modelo 1650 ao patrimônio do Município de São Bento do Sul.

Desta forma, solicita-se à colenda Câmara seja autorizado o recebimento dos bens em doação com a aprovação do presente projeto de Lei.

São Bento do Sul, 23 de fevereiro de 2018.


MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL	
Recebemos:	23/02/18
Horas:	09:40
Visto:	03/18



PROJETO DE LEI Nº 112, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A RECEBER BENS EM
DOAÇÃO E CEDER LOCAL EM
LOGRADOUROS PÚBLICOS PARA
A INSTALAÇÃO DE
BICICLETÁRIOS.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de São Bento do Sul a receber em doação os seguintes bens da empresa CONDOR S.A, inscrita no CNPJ nº 86.046.448/0001-61:

I – 01 (um) bicicletário, produzido em concreto, com 2,67 metros de comprimento e 0,84 metros de largura, a ser instalado na Praça Leopoldo Rudnick, bairro Oxford;

II – 01 (um) bicicletário, produzido em concreto, com 2,67 metros de comprimento e 0,84 metros de largura, a ser instalado na Praça do Centenário, bairro Centro;

III – 01 (um) bicicletário, produzido em concreto, com 2,67 metros de comprimento e 0,84 metros de largura, a ser instalado na Praça Henrique Loyola, no bairro Serra Alta;

IV – 01 (um) bicicletário, produzido em concreto, com 2,67 metros de comprimento e 0,84 metros de largura, a ser instalado na Praça Marechal Rondon, bairro Centenário.

Parágrafo Único. Os bicicletários terão a forma e o modelo de acordo com o desenho técnico apresentado no Processo Administrativo nº 6475/2017.

Art. 2º As despesas decorrentes de fabricação e instalação dos bicicletários serão de responsabilidade da empresa CONDOR S.A

Parágrafo único. A empresa doadora terá o prazo de até 01 (um) ano para instalar os bicicletários, a contar da publicação da lei.

Art. 3º Fica ainda autorizado o Município de São Bento do Sul a receber em doação da empresa CONDOR S.A, inscrita no CNPJ nº 86.046.448/0001-61, 24 (vinte e quatro) vassouras modelo V-35, 24 (vinte e quatro) rodos de 45 cm, 24 (vinte e quatro) pás de lixo, 12 (doze) vassouras modelo V-16, 12 (doze) vassouras modelo V-45 e 12 (doze) baldes modelo 1650.





Art. 4º O Município de São Bento do Sul e a empresa Condor S/A firmarão Termo de Doação, na forma do Anexo I desta Lei, de modo que os bens doados serão revertidos imediatamente ao patrimônio público municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 23 de fevereiro de 2018.



MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal



(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL TIMBRADO)

ANEXO I

TERMO DE DOAÇÃO

**TERMO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO
BENTO DO SUL E A EMPRESA CONDOR S/A.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL**, ente jurídico de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 86.051.398/0001-00, com sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, Centro, São Bento do Sul/SC, representado neste ato pelo Excelentíssimo Prefeito, Sr. MAGNO BOLMANN, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 019.658.839-15, residente e domiciliado na Rua Augusto Wunderlwald, nº 3043, Bairro Brasília, em São Bento do Sul/SC, entidade beneficiada, doravante denominado **DONATÁRIO**, e de outro lado, a empresa **CONDOR S.A**, inscrita no CNPJ sob nº 86.046.448/0001-61, sediada à Rua Augusto Klimmek, nº 325, Centro, São Bento do Sul, por seu diretor Presidente, Sr. Alexandre Wiggers, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 979.013 e inscrito no CPF/MF sob nº 757.707.509-44, residente e domiciliado à Rua Theodoro Francisco Engel, nº 114, bairro Schramm, São Bento do Sul/SC, doravante denominada **DOADORA**, têm entre si acordado o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE BENS SEM ENCARGOS**, sob a forma e condições constantes nas seguintes CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por objeto a Doação dos bens abaixo listados, pela **DOADORA** ao **DONATÁRIO**:

- I – 01 (um) bicicletário, produzido em concreto, com 2,67 metros de comprimento e 0,84 metros de largura, a ser instalado na Praça Leopoldo Rudnick, bairro Oxford;
- II – 01 (um) bicicletário, produzido em concreto, com 2,67 metros de comprimento e 0,84 metros de largura, a ser instalado na Praça do Centenário, bairro Centro;
- III – 01 (um) bicicletário, produzido em concreto, com 2,67 metros de comprimento e 0,84 metros de largura, a ser instalado na Praça Henrique Loyola, no bairro Serra Alta;
- IV – 01 (um) bicicletário, produzido em concreto, com 2,67 metros de comprimento e 0,84 metros de largura, a ser instalado na Praça Marechal Rondon, bairro Centenário.
- V - 24 (vinte e quatro) vassouras modelo V-35, 24 (vinte e quatro) rodos de 45 cm, 24 (vinte e quatro) pás de lixo, 12 (doze) vassouras modelo V-16, 12 (doze) vassouras modelo V-45 e 12 (doze) baldes modelo 1650.

CLÁUSULA SEGUNDA

A execução do objeto proposto na Cláusula Primeira não gera ao **DONATÁRIO** qualquer ônus, inexistindo contrapartida de qualquer espécie, de modo que igualmente não gera à **DOADORA** direitos sobre os bens doados.



CLÁUSULA TERCEIRA

A **DOADORA**, em observância à Cláusula Primeira, compromete-se a promover por suas expensas a construção dos bens doados nos incisos I a IV nos locais indicados pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo, nos moldes do desenho técnico apresentado no Processo Administrativo nº 6475/2017, efetuando a **DOADORA** a manutenção corretiva quando necessário.

CLÁUSULA QUARTA

Em caso de constatação, pelo **DONATÁRIO**, quanto a não utilização dos bens descritos nos incisos I a IV da Cláusula Primeira para os fins e forma a que se propõe a presente doação, poderá ser promovida a retirada do bem doado.

CLÁUSULA QUINTA

A responsabilidade pela fiscalização dos encargos deste Termo de Doação está sob a administração da Secretaria de Planejamento e Urbanismo.

CLÁUSULA SEXTA

Perfectibilizando-se a assinatura do presente Termo de Doação, os bens doados serão imediatamente revertidos ao patrimônio público municipal, podendo o **DONATÁRIO** dispor deles da maneira que bem entender, comprometendo-se pelo zelo e pela guarda, na forma do artigo 9º da Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Sul para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação e aplicação deste Termo de Doação.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam este Termo em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

São Bento do Sul, 23 de fevereiro de 2018.


MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL,
por seu Prefeito Municipal.
DONATÁRIO

CONDOR S.A,
por seu Diretor Presidente ALEXANDRE WIGGERS.
DOADOR

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

Condor 2018

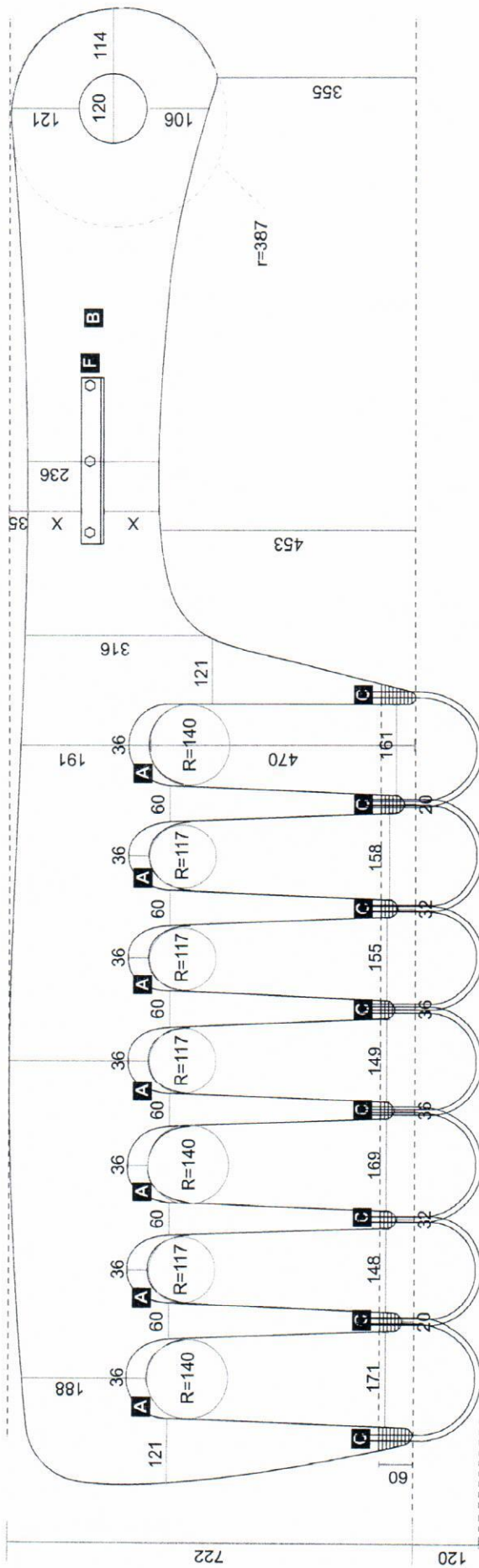
PENTE BICICLETÁRIO



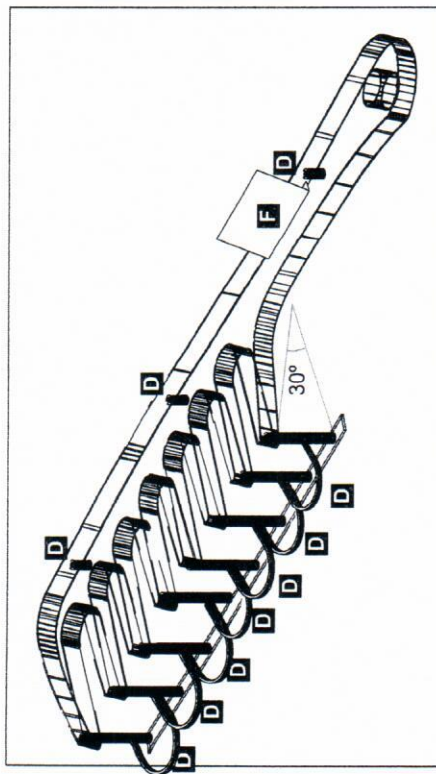
Condor 2018

DESENHO TÉCNICO

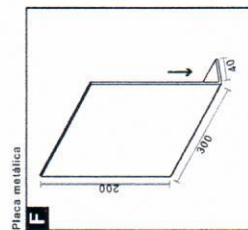




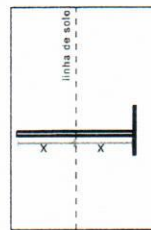
Profundidade da peça



Perspectiva



Placa metálica



Fixação dos tubos no solo



Vista lateral - rebaixo em superfície

medidas em milímetros (mm)

Bicicletário Pente - Condor

- A - Rebaixo de superfície 10mm
- B - Pintura em forma líquida vermelha (ref: Pantone 1797C)
- C - Pintura em tinta óleo branca
- D - Suporte em tubo metálico Ø 1" espessura 1,55 medindo 450mm + arco de ferro redondo maciço 1/2 medindo 350mm e base de fixação em ferro chato 1.1/4x 1/4 medindo 90mm e 1400mm, fixação com parafuso sextavado 1/4 x 2"
- E - Rebaixo em ângulo 33mm
- F - Placa em chapa metálica 3mm com dobra fixada no pente por parafusos sextavados 1/2 1"

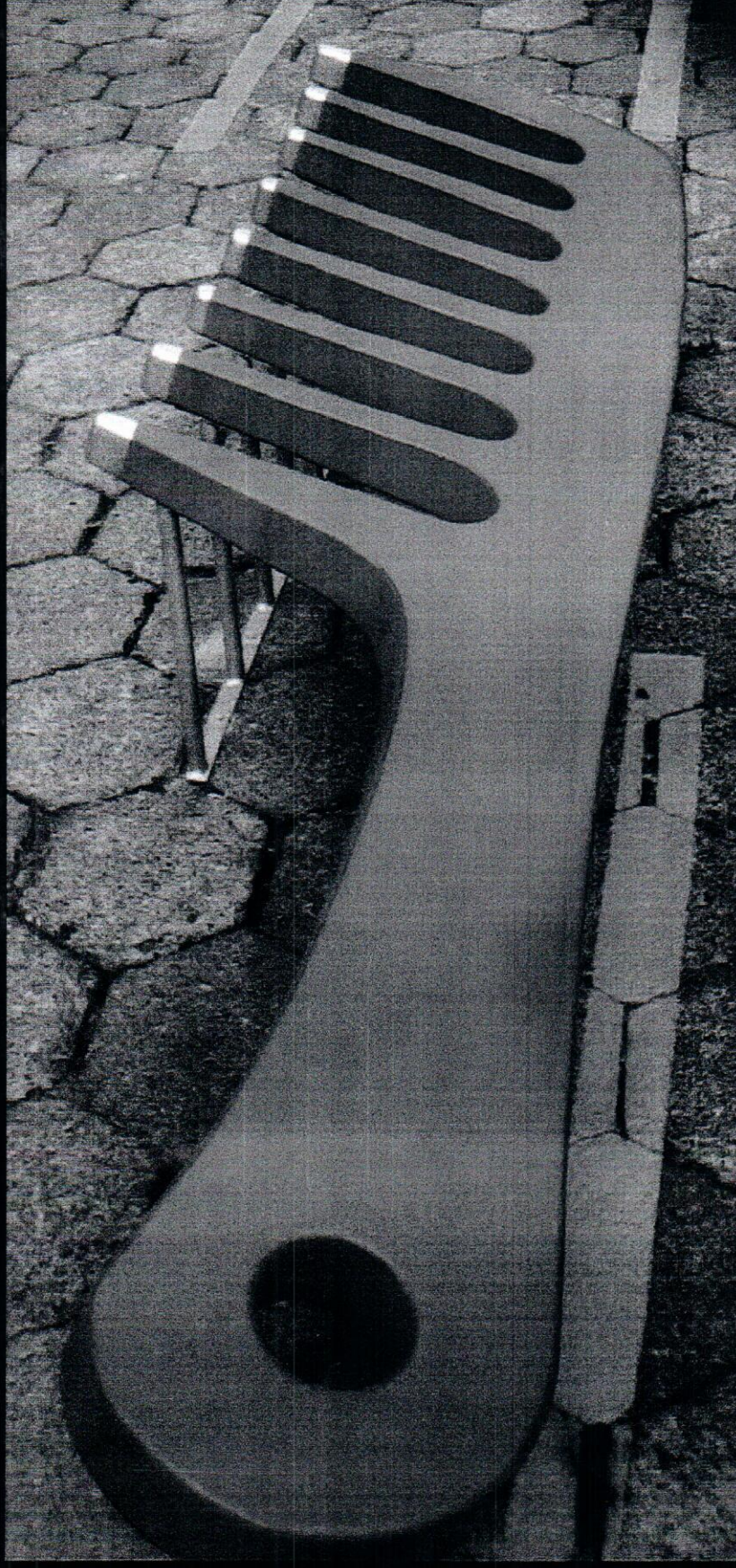
Condor 2018

REFERÊNCIA





Condor 2018



 Condor

Condor 2018

PLACA



Condor 2018



STOP BIKE

Uma iniciativa da Condor para estimular
você a pedalar mais.
Afinal, se exercitar faz bem e cuidar das pessoas
e do ambiente em que vivem é o que nos move.



Condor 2018

